



Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em
26/05/2025

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2025

Constitui Comissão de Revalidação para tratar de assuntos relacionados aos procedimentos administrativos na Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, no âmbito da UFJF.

O PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO DA PROSDAV/UFJF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 142, de 10 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Adesão da UFJF ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - Revalida, celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);

CONSIDERANDO a PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 26, de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 32, de 16 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Revalidação para tratar de assuntos relacionados aos procedimentos administrativos na Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, no âmbito da UFJF, com a seguinte formação:

Servidores	Siape
Vilma Lúcia Pedro	1854344
Eliete Aparecida de Paula Cunha	1621470
Cassia Regina Pinto Marinho	1151954
Sidney Leandro de Souza	2285905

Art. 2º. Caberá à Comissão de Revalidação:

a) Acompanhar, no Sistema Revalida/Inep, a relação nominal de candidatos(as) que optaram por revalidar seus diplomas médicos estrangeiros na UFJF.

b) Atuar na elaboração, revisão e/ou atualização de normativos institucionais e editais que estabelecem as diretrizes, normas e procedimentos internos; orientações das práticas administrativas, operacionais e de regulamentação dos processos para a revalidação de diplomas médicos estrangeiros na UFJF.

c) Examinar os documentos enviados pelos(as) interessados(as), e/ou outros documentos que compõem os autos do processo de revalidação.

d) Emitir Parecer Técnico conclusivo quanto à revalidação do diploma médico.

e) Atualizar o status do processo de revalidação no Sistema Revalida: conclusão ou devolução do processo de inscrição do(a) interessado(a) ao Inep.

Art. 3º. Convalidar os atos praticados pela Comissão de Revalidação desde 16 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim interno SEI e terá vigência até o vencimento do instrumento de adesão celebrado entre o Inep e a UFJF.

MARCEL DE TOLEDO VIEIRA

Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 26/05/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2415508** e o código CRC **97700408**.